



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII - N.º 40

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 1966

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e do Regulamento baixado com o Decreto nº 55.889, de 30 de março de 1965, resolve:

Nº 56 - Nomear e constituir o Procurador de 3ª Categoria do Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro de Re-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA - IBRA

forma Agrária, Alberto Frederico Soares Mello, especialmente para desistir da ação de desapropriação, em curso na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luiz, Estado do Maranhão, proposta pela extinta

Superintendência de Política Agrária - SUPRA, contra os proprietários das glebas "Campolina", "Campo Grande", "Conceição" e "Jibola", sitas no Município de Imperatriz, naquele Estado, concedendo-lhe, ainda, para

este fim, poderes *ad-judica* e especiais para acordar, discordar, transigir, levantar o depósito de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) feito no Banco de Crédito da Amazônia S. A., à disposição do Juízo, para efeito de imissão de posse das áreas desapropriadas, dar e receber quitação, firmar compromisso, ratificando, outrossim, todos os atos praticados em Juízo pelo referido Procurador, no período compreendido da 28 de janeiro a 9 de fevereiro do corrente ano. - Paulo de Assis Ribeiro.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE, número 6.798-64, resolve:

Nº 320 - Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 448, de 22 de outubro de 1963, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Marios Tarcísio Procópio de Araujo, para exercer o cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do referido Conselho, com lotação na IR no Estado do Rio Grande do Norte. - Aguiinaldo José Senna Campos.

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE, número 14.059-63, resolve:

Nº 408 - Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 431, de 22 de outubro de 1963, do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Sandoval Luiz da Silva para exercer o cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do referido Conselho, com lotação na I.R. no Estado do Maranhão. - Aguiinaldo José Senna Campos.

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições e tendo em vista o

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

que consta no processo CNE, número 13.715-65, resolve:

Nº 430 - Considerar aposentado, a partir de 8 de abril de 1965, de acordo com o art. 176, item I, combinado com os arts. 181 e 187 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Quelroz da Silva, no cargo da classe B, do nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com provento correspondente a 28/30 (vinte e oito trinta avos) do vencimento do referido cargo.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE, número 7.689-65, resolve:

Nº 431 - Aposentar, de acordo com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leonardo Indio Fernandes, no cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatística.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE, número 13.688-65, resolve:

Nº 432 - Aposentar, de acordo com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Ana Ferreira Moita, no cargo da classe C do nível 16 da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE, número 13.061-65, resolve:

Nº 433 - Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e

a partir de 16 de setembro de 1965, a José Martins Mastrangeli do cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR no Estado do Paraná. - Aguiinaldo José Senna Campos.

PORTARIAS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE, número 14.529-65, resolve:

Nº 441 - Considerar aposentado, a partir de 22 de outubro de 1965, de acordo com o art. 176, item I, combinado com os arts. 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arnaldo Nuno de Barros Pereira, em cargo de nível 18, da classe singular de Tesoureiro-Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, com provento correspondente a 29/30 (vinte e nove trinta avos) do vencimento do referido cargo.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE, número 3.820-64, resolve:

Nº 442 - Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 28 de novembro de 1963, a Júlio Cezar Castilho Dania, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, referência-base, Parte Especial do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições e tendo em vista o

que consta no processo CNE, número 13.720-65, resolve:

Nº 443 - Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 12 de outubro de 1965, a Francisco Pinheiro Tavares, do cargo de nível 12-B da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística. - Aguiinaldo José Senna Campos.

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE, número 14.269-65, resolve:

Nº 448 - Aposentar, de acordo com o art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mário Polidoro, no cargo de nível 13 da classe singular de Chefe de Portaria, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE, número 14.491-65, resolve:

Nº 450 - Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 18 de outubro de 1965, a Herminio Pires Junior do cargo de nível 12-B da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística. - Aguiinaldo José Senna Campos.

Conselho Nacional de Estatística

INSPETORIAS

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal, no Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SC-CNE-133, de 23

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

de junho de 1964, e tendo em vista o que consta no processo nº 1.534-65, resolve:

Nº 86 — Designar Sebastião Pereira, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe de Agência, símbolo 13-F, da lotação da Agência de Barcelos, em vaga decorrente da dispensa de Aldenor, Januário dos Santos. — José Nazaré de Pontes e Souza.

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do artigo 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 321 — Dispensar, por ter sido removido, a partir de 1º do corrente mês, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sílvia da Silva Tavares, Agente de Estatística, nível 12-B do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Aguas de Lindóia, símbolo 11-F, da lotação desta Inspetoria. — Nelson Bernardes.

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, e tendo em vista o que consta no expediente protocolado nesta IR sob o nº 1.263-67, resolve:

Nº 325 — Dispensar, ex officio, a partir de 2 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Onofre Barbosa Machado, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regio-

nais, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Tupã, símbolo 7-F, da lotação desta Inspetoria. — Nelson Bernardes.

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 310 — Dispensar José Domingos Rosito de Administração nível 14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do C.N.E., com lotação e exercício nesta Inspetoria Regional da função gratificada, símbolo 11-F, de Agente Recebedor, por motivo de sua aposentadoria, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 1965. — João Otávio Felício.

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria

SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 330 — Dispensar Omar Velasquez, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do C.N.E., com lotação nesta RI/RS, e exercício no município de Flores da Cunha, da função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe de Agência daquele município por motivo de sua remoção para Farroupilha. — João Otávio Felício.

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g, do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 333 — Dispensar Pery Mozart Fumagalli, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do C.N.E., com lotação nesta RI/RS, e exercício no município de Cérrro Largo, da função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe de Agência daquele município, por motivo de sua remoção para Cruz Alta. — João Otávio Felício.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

I — Alteração do Regimento Interno aprovada pelo Conselho Administrativo, homologada pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, conforme Ofício nº 108, de 3 de fevereiro de 1966:

a) Art. 168.
O parágrafo único deste artigo foi transformado em parágrafo 1º, tendo sido acrescido do seguinte parágrafo:
§ 2º Qualquer servidor poderá ter

ingresso nas Casas-Fortes, desde que autorizado pelos respectivos titulares.

b) Art. 222-A. Fica o Chefe do S. A. E. autorizado a adquirir peças ou implementos necessários a consertos e reparos de bens móveis e imóveis, até o limite de dois salários-mínimos, mediante coleta de preços, admitida a dispensa desta, em casos de urgência devidamente justificada.

II — Alteração do Regimento Interno aprovada pelo Conselho Administrativo, homologado pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Fe-

derais, conforme Ofício nº 119, de 4 de fevereiro de 1966.

1 — Revogação do item VII do artigo 337 do Regimento Interno:

VII — para aguardar aposentadoria requerida ao S.A.S.S.E.

2 — Alteração do § 2º do art. 319 do Regimento Interno o qual passará a ter a seguinte redação:

§ 2º Em se tratando de serviço extraordinário noturno, o valor da hora será acrescida de 25%.

CASA DA MOEDA

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições resolve:

Nº 44 — Piorregar por duas (2) horas diárias, durante trinta (30) dias úteis, a partir da presente data, o expediente dos serviços abaixo relacionados de acordo com o item I, art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a fim de providenciar em a migração do Depósito de Capéis para valores:

Antonio Jose da Silva — Armazenista nível 10 — Cr\$ 45.000.

Joaquim Alves da Silva — Fundidor nível 9 — Cr\$ 41.000.

A despesa de Cr\$ 86.000 (oitenta e seis mil cruzeiros) concernente à gratificação citada correrá à conta de Categorias Econômicas — Despesas Correntes 3 0 6 0 — Despesas de Custeio 3 1 0 0 — Pessoal 3 1 1 0 — Pessoal Civil — 3 1 1 1 — Despesas Variáveis com Pessoal 02 00 — 04 Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do processo nº 473-65 resolve:

Nº 45 — Designar Fulcêncio Rodrigues da Silva, Impressor de Valores nível 10, para substituto eventual do Encarregado de Oficina nível 12-F, Waldemar Alvarenga Palmieri.
Outrossim, dispensa Darcy Martins de Oliveira, Impressor de Valores ní-

vol 8 da referida função. — **Arnaldo Adriano Gimenez**, Substituto do Diretor.

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições

N.º 48 — Determina que seja retificada para Cr\$ 72.333 (setenta e dois mil trezentos e trinta e três cruzeiros) a importância arbitrada, pela Portaria n.º 12, de 10.1.66, ao servidor Carlos Augusto Filho, visto ser o mesmo Oficial de Administração nível 16 e não 14, como foi ali declarado.

Outrossim, que a despesa total da gratificação constante da portaria n.º 12, de 10.1.66 acima citada, passa a ser de Cr\$ 654.331 e correrá a conta

da Verba citada na mesma portaria. — **Arnaldo Adriano Gimenez**, Diretor Substituto.

Resumo de Folha de Pagamento de Diárias (Suplementar), referente ao mês de janeiro de 1966.

Marcílio de Souza Ferreira — Tenente-Coronel — Cr\$ 59.400.

Despesas Correntes — 3.0.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.0.0 — Pessoal 3.1.1.0 — Pessoal Civil — 3.1.1.1 — Despesas Variáveis com pessoal — 02.00 — Diárias 02 — Casa da Moeda.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Decreto n.º 52.383, de 20.8.63.

Seção do Pessoal da Casa da Moeda, 31 de janeiro de 1966. — **Edite de Siqueira Ribeiro**, Escriturário nível 10.

refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo a partir de 5-11-1965, ex vi do disposto no Artigo 1º, da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o Artigo 3º, da mencionada Lei número 4.054-62."

Na Portaria n.º 4.228, de 19-10-1960, relativa a nomeação de José Maria Coutinho de Souza, Técnico Auxiliar de Mecanização Interino, matrícula n.º 8.475, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo a partir de 1-1-1965, ex vi do disposto no artigo 1º, da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o Artigo 3º da mencionada Lei n.º 4.054-62."

Na Portaria n.º 6.530 de 26-3-1962, relativa a nomeação de Ernesto Corrêa Gomes, Conferente Interino, matrícula n.º 8.982, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 1-6-1962, ex vi do disposto no Artigo 23, da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, combinado com o Artigo 50 e parágrafos da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o Artigo 3º da mencionada Lei n.º 4.054-62."

Na Portaria n.º 6.415, de 22-2-1962, relativa a nomeação de Humberto Costa Lima, Guarda Portuário Interino, matrícula n.º 8.988, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 1-6-1964, ex vi do art. 36, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, observado o que dispõe o Art. 3º da Lei n.º 4.054-62."

Na Portaria n.º 8.450, de 31-12-1963, relativo a nomeação de Antônio de Paula, Guarda Portuário Interino, mat. n.º 9.462, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 1-6-1964, ex vi do disposto no art. 36, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, observado o que dispõe o Art. 3º da Lei número 4.054-62". — **Judith Silva**, Chefe da

Seção Administrativa.

servado o que dispõe o Art. 3º da Lei n.º 4.054-62". Na Portaria n.º 6.538, de 26-3-1962, relativa a nomeação de Sebastião de Almeida, Conferente Interino, matrícula n.º 8.742, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 11 de junho de 1962, ex vi do disposto no art. 23, da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, combinado com o artigo 50 e parágrafo da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, observado o que dispõe o art. 3º da Lei n.º 4.054-62".

Na Portaria n.º 2.600, de 17-6-1960, relativa a nomeação de Fernando Golfetto, Auxiliar de Portaria Interino, matrícula n.º 8.317, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 30-10-1955, ex vi do disposto no art. 1º, da Lei n.º 4.051, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei n.º 4.054-62".

Na Portaria n.º 2.614, de 17 de junho de 1960, relativa a nomeação de Zila Magalhães Marques da Silva, Auxiliar de Portaria Interina, matrícula n.º 8.190, foi lavrada a seguinte apostila: "A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 13-2-1955, ex vi do disposto no art. 1º, da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei número 4.054-62".

Na Portaria n.º 6.788, de 4-6-1962, relativa a nomeação de Washington de Deus Oliveira, Escriturário Interino, mat. n.º 8.849, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 17-10-1965, ex vi do disposto no artigo 23, da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, combinado com o art. 50 e parágrafos da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o Art. 3º da Lei número 4.054-62".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Divisão do Pessoal

Apostilas

Na Portaria n.º 4.259, de 19.10.60, relativa a nomeação de Arcindo de Jesus Claro, Operador de Carga Interino, matrícula n.º 8.381, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 1.12.64, ex vi do disposto no art. 1º, da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei n.º 4.054-62".

Na Portaria n.º 4.741, de 10.1.61, relativa a nomeação de José Jorge Marques, Escriturário Interino, matrícula n.º 8.425, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 18 de fevereiro de 1965, ex vi do disposto no art. 1º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei n.º 4.054-62".

Na Portaria n.º 2.477, de 17.6.60, relativa a nomeação de Selma Justen Mussi, Escriturária Interina, matrícula n.º 8.137, foi lavrada a seguinte apostila: "A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 24 de agosto de 1965, ex vi do disposto no art. 1º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerada estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 3 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei n.º 4.054-62".

Na Portaria n.º 4.252, de 19.10.60, relativa a nomeação de Gilberto Santos Rosario, Escriturário Interino, matrícula n.º 8.313, foi lavrada a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 15.10.65, ex vi do disposto no artigo 1º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei n.º 4.054-62".

Na Portaria n.º 2.487, de 17.6.60, relativa a nomeação de Edir Cavalcante de Souza, Escriturária Interina, matrícula n.º 8.260, foi lavrada a seguinte apostila: "A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo a par-

tir de 13.11.65, ex vi do disposto no art. 1º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerada estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o art. 3º da mencionada Lei n.º 4.054-62".

Na Portaria n.º 2.453, de 17-6-60, relativa a nomeação de Maria Alice Broxado Lisboa, Escriturária Interina, matrícula n.º 8.219, foi lavrada a seguinte apostila: "A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 19-10-1965, ex vi do disposto no artigo 1º, da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerada estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o Artigo 3º da mencionada Lei n.º 4.054-62".

Na Portaria n.º 2.485 de 17-6-1960, relativa a nomeação de Luzemilde Barreiros, Escriturária Interina, matrícula n.º 8.168, foi lavrada a seguinte apostila: "A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 28 de outubro de 1965, ex vi do disposto no Artigo 1º, da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerada estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público observado o que dispõe o Artigo 3º da mencionada Lei n.º 4.054-62".

Na Portaria n.º 2.461, de 17-6-1960, relativa a nomeação de Edna Litua da Silva, Escriturária Interina, matrícula n.º 8.125 foi lavrada a seguinte apostila: "A servidora a quem se re-

REGULAMENTO
para cobrança e fiscalização
do Imposto de Renda
Decreto n.º 55.866 — de 25-3-65
DT/VULGAÇÃO N.º 939
PREÇO: Cr\$ 400
A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. N.º 446

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

Nº 2867 - TAXA - UTILIZAÇÃO DO PORTO DE MUCURIPE
ESCLARECIMENTO

Esclarecer que as tarifas autorizadas pelo Boletim nº 426 + Resolução 2779, para o porto de Mucuripe, foram prorrogadas por mais 180 dias, a partir de 6-12-65, conforme Portaria nº MVOP-887, de 22-12-65, publicada no Diário Oficial de 11-1-1966.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.
(Reunião da C.M.M. de 4-2-66)

Nº 2868 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE
ANGRA DOS REIS

Aplicar de acordo com a Portaria MVOP nº11, de 4 de janeiro, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro e vigente na mesma data, a taxa de utilização do Porto de Angra dos Reis, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1	Por tonelada de mercadoria carregada ou baldeada no pórto	477
<u>TAXAS ESPECIAIS</u>		
2	Por tonelada de mercadoria de importação ou exportação por cabotagem e exportação para o estrangeiro, carregada, descarregada ou baldeada no pórto	236
<u>TAXAS ESPECIAIS</u>		
3	Por tonelada de carvão nacional importado e de minério de ferro manganês exportado.	129

(Reunião da C.M.M. de 4-2-66 - CT-7-333/66)

Nº 2869 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PÓRTO DE NITERÓI

Aplicar de acôrdo com a Portaria MVOP nº11, de 4 de janeiro, publicada no Diário Oficial de 25 de janeiro e vigente na mesma data, a taxa de utilização do Pórto de Niterói, na forma a baixo:

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1	Por tonelada de mercadoria carregada ou baldeada no pórto	583
<u>TAXAS ESPECIAIS</u>		
2	Por tonelada de mercadoria de importação para o estrangeiro, carregada, descarregada ou baldeada no pórto	292
3	Por tonelada de carvão nacional importado e de minério de ferro e manganês exportado ..	117

(Reunião da C.M.M. de 4-2-66 - CT-7-333/66)

Nº 2870 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PÓRTO DE SANTOS

Aplicar de acôrdo com a Portaria MVOP nº12, de 4 de janeiro de 1966, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 1966 e vigente na mesma data, a taxa de utilização do Pórto de Santos, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no pórto	1.081
2	Por tonelada de produtos derivados do petróleo, carregada, descarregada ou baldeada, no pórto	849
<u>TAXAS ESPECIAIS</u>		
3	Por tonelada de mercadoria carregada, ou descarregada de embarcações cuja tonelagem de peso morto ou expoente de carga (deadweight; paid in lound) não exceda de 200 toneladas	550
4	Por tonelada de produtos derivados de petróleo carregada ou descarregada de embarcações cuja tonelagem de peso morto ou expoente de carga (deadweight; paid in lound) não exceda de 200 toneladas	431
5	Por tonelada de carvão nacional carregada, descarregada ou baldeada no pórto	453

(Reunião da C.M.M. de 4-2-66 - CT-3-201)

Nº 2871 - FRETE PARA PETRÓLEO E DERIVADOS A GRANEL, CLASSE I-5.

Tendo em vista a elevação do preço dos produtos derivados de petróleo, de que trata a Portaria P-7-65 de 29-12-65, do Conselho Nacional do Petróleo:

os reflexos do novo Contrato Coletivo de Trabalho nos transportes de petróleo a granel na cabotagem marítima, bem como o pronunciamento do CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, constante do Processo C-66/1777:

- a) - cancelar os fretes da Classe I-5 (Petróleo e derivados a granel), constantes da tabela aprovada pela Resolução nº 2844 do Boletim 441;
- b) - HOMOLOGAR com vigência de 23-1-66, o reajuste de frete para petróleo e derivados a granel, proposto pela PROTA NACIONAL DE PETRÓLEIROS, para Classe I-5, que resultará na tabela anexa.

(Reunião da C.M.M. de 4-2-66 - Proc. C-66/1777)

FRETE PARA PETRÓLEO E DERIVADOS A GRANEL NA CABOTAGEM MARÍTIMA - CLASSE I-5

A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO 2871 DO BOLETIM 446...

VIGÊNCIA 23-1-1966

C L A S S E S	TRANSPORTE ATÉ 600 MILHAS		TRANSPORTE ALÉM DE 600 MILHAS			
	FRETE ATÉ 200 MILHAS		FRETE ALÉM DE 200 MILHAS		FRETE ALÉM DE 600 MILHAS	
	PARTE FIXA	POR MILHA	PARTE FIXA	POR MILHA EXCEDENTE	PARTE FIXA	POR MILHA EXCEDENTE
5. - Petróleo e Derivados						
a) lubrificantes	632	24,83	5.598	3,73	7.089	3,73
b) gás liquefeito	2.202	86,34	19.470	12,77	24.577	12,77
c) asfalto líquido	1.100	43,15	9.730	6,36	12.274	6,36
d) demais derivados do petróleo cru	551	21,61	4.873	3,19	6.147	3,19

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

**Divisão de Administração
DESPACHO DO DIRETOR**

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, foram concedidas gratificações quinzenais aos servidores abaixo, de acôrdo com o art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, nas seguintes percentagens: de 10%, a partir de 1 de janeiro de 1965, ao Técnico de Contabilidade nível 13-A, Isnar Camargo Ruas (Processo número 10.546-65).

De 10% a partir de 1 de janeiro de 1965, ao Aux. de Medição, nível 6, João Francisco Lopes (Processo número 7.336-65).

De 15%, sendo 10%, a partir de 1 de janeiro de 1965 e 5% a partir de 29 de agosto de 1965, ao Aux. de Medição, nível 6, José Cipriano da Silva (Processo nº 11.439-65).

Comissão Permanente de Concorrência

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da C.P.C. usando da atribuição que lhe confere o art. 70, no item 12, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1 — Designar, a contar de 3 de janeiro de 1966, o Escriturário nível 10-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia Neuza Ferreira do Nascimento para substituir o seu Secretário durante as faltas ou impedimentos eventuais do mesmo. — *Cláudio Demétrio Leimig de Albuquerque.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Resumo de fôlha de pagamento de serviços extraordinários, referente ao mês de dezembro de 1965.

(Fls. nº 354 — Processos números 3.028-65 e 3.074-65) — Nome Cargo ou Função — Total por pagar.

João Ferreira Gonçalves — Pintor 9 — Cr\$ 27.300; José Antônio Adriano — Feitor 5 — Cr\$ 22.000; Ponciano Antônio Rodrigues Júnior — Mecânico de Máq. 10 — Cr\$ 33.333; Amauri Gilaberte — Cond. Top. 13 — Cr\$ 42.000; e Humberto Lopes Potiguara da Silva — Administrador — Cr\$ 50.400 — Total Geral da Fôlha — Cr\$ 175.033 (cento e setenta e cinco mil e trinta e três cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei número 1.711-52.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Relação nº 6/DP/65

PORTARIAS DE 1 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 3.461-DG — Nomear Inácio Gonçalves Barreira, Oficial de Administração, nível 12.A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer o Cargo em Comissão 4.C, de Chefe de Relações Públicas, da Adm. Central,

vaga em decorrência da exoneração, a pedido, do Engenheiro Antonio Monteiro de Moraes.

Nº 3.469-DG — Designar Jurandyr Ramos, Engenheiro, nível 21.A, do Quadro I-P.P. do MVOP, para exercer a função gratificada 1-F de Chefe do Serviço Técnico Distrital do 3º Distrito de Obras.

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 3.477-DG — Conceder, nos termos do art. 132 da Lei nº 1.711-52, a ajuda de custo de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), equivalente a 1 (um) mês de vencimento, ao Esc. Datilógrafo 7 do Quadro I-P.P. do MVOP, Francisco Soares da Silveira, por ter permanecido fora da sede por mais de 30 (trinta) dias, a serviço.

Nº 3.478-DG — Conceder, nos termos do artigo 127 da Lei nº 11711-52,

a ajuda de custo de Cr\$ 236.000 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), equivalente a 2 (dois) meses do vencimento, ao Desenhista 12.A do Quadro I-P.P. do MVOP, Agildo de Sá e Benevides, em virtude de sua remoção de conformidade com a Portaria 1965.DG, de 27.4 do corrente ano.

Nº 3.483-DG — Dispensar, a pedido, de acôrdo com o artigo 77, item II, da Lei nº 1.711-52, Gilberto Antunes de Oliveira, Oficial de Administração, 12.A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, da função gratificada 6.F, de Encarregado de Turma Distrital de Finanças de Pessoal do 2º Distrito de Fomento e Produção.

Nº 3.485-DG — Dispensar, a pedido, Francisco Neves Brasileiro, Engenheiro Agrônomo, 20.A, do Quadro do Pessoal do DNOCS de função gratificada 1-F, de Chefe da 1ª Residência de Fomento e Produção do 2º Distrito, designado pela Portaria 1988-DG, de 5.11.64.

Nº 3.486-DG — Dispensar, a pedido, Ademar Pessoa de Azevedo, Técnico de Contabilidade, 13.A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, da função gratificada 6.F, de Encarregado de Turma Distrital de Contabilidade FI-

nanceira do 2º Distrito de Fomento e Produção, designado pela Portaria 181.DG, de 19.1.65.

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 3.505-DG — Designar, de acôrdo com o artigo 77, item II, da Lei 1.711-52, Antônio Palmela Bastos de Oliveira, Engenheiro Agrônomo 21.B, do Quadro I-P.P. do MVOP para exercer a função 1-F, de Chefe de Serviço de Orientação Rural da Diretoria de Fomento e Produção.

Nº 3.506-DG — Delegar ao Engenheiro João Benício Filho, do Quadro I-P.P. do MVOP, os necessários poderes para o fim especial de em nome do DNOCS, aceitar a doação pura e simples que Orlando Barbosa de Carvalho e sua mulher Emilia Barbosa de Carvalho, pretendem fazer em favor desta Autarquia, de um terreno em Oeiras, Estado do Piauí.

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 3.514-DG — Dispensar, a pedido, de acôrdo com o art. 77, item II, da Lei nº 1.711-52, Luiz Veloso, Engenheiro nível 21.A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, da função gratificada — Símbolo 1-F, de Chefe da Residência Especial de Açude-Cerâmica, o qual fora designado pela Portaria 1.762-DG, de 3.4.65, publicada no Boletim Administrativo 13 de 1965.

Nº 3.518-DG — Dispensar Carlos de Queiroz Santos, Engenheiro nível 21.A, do Quadro do Pessoal do DNOCS dos encargos de Representante deste Departamento, junto ao Grupo de Trabalho Garanhuns, para que fora designado pela Portaria 2.020-DG, de 9.11.64, publicada no Boletim Administrativo 40.

Nº 3.519-DG — Dispensar, a pedido, José João Neves Rodrigues, Engenheiro nível 21.A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, da função 2-F, de Chefe da Seção de Ajudagem e Irrigação do Serviço de Obras Públicas da Diretoria de Obras e Equipamento.

Nº 2.520-DG — Dispensar, a pedido, Anibal Renevo de Andrade, Engenheiro 21.A, do Quadro I-P.P. do MVOP, da função 1-F, de Chefe do Serviço de Obras Públicas da Diretoria de Obras e Equipamento.

Nº 3.523-DG — Conceder ajuda de custo de Cr\$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), ao Técnico de Motores Diesel, nível 14.A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, Daniel Simentação *ex officio*, da 4ª Residência Distrital em Araripina-PE para a sede do 3º Distrito, conforme Portaria 143, de 8-8-65, do Chefe do citado Distrito.

Nº 3.524-DG — Conceder ajuda de custo de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), ao Artífice de Manutenção, nível 6, do Quadro I-P.P. do MVOP, José Vieira Carneiro, em virtude de sua localização *ex officio* na 1ª Residência, Guarabira-Pb, conforme Portaria 1-S, de 2.1.1964, do Chefe do 2º Distrito de Obras.

Nº 3.530-DG — Designar Roberto Duarte Vidal Silva, Engenheiro 20.A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada 1-F, de Chefe do Serviço de Obras Públi-

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

Volume I — Atos do Poder Legislativo)
Leis de Janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 937
PREÇO: Cr\$ 900

Volume II — Atos do Poder Executivo)
Decretos de janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 938
PREÇO: Cr\$ 6.200

Volume III — Atos do Poder Legislativo)
Leis de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 943
PREÇO: Cr\$ 1.700

Volume IV — Atos do Poder Executivo)
Decretos de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 944
PREÇO: Cr\$ 5.200

Volume V — Atos do Poder Legislativo)
Leis de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 952
PREÇO: Cr\$ 2.200

Volume VI — Atos do Poder Executivo)
Decretos de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 953
PREÇO: Cr\$ 6.000

Volume VII — Atos do Poder Legislativo)
Leis de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 957
PREÇO: Cr\$ 4.000

Volume VIII — Atos do Poder Executivo)
Decretos de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 958
PREÇO: Cr \$6.500

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

cas da Divisão de Construção e Fiscalização da Diretoria de Obras e Equipamento.

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 3.541-DG — Designar Thales de Oliveira, Engenheiro, nível 21.A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função I-F, de Chefe da Residência Especial do Açude Ceramba sob a jurisdição do 7º DO.

Nº 3.546-DG — Designar para substitutos do Chefe do 2º Distrito de Obras deste Departamento, em seus impedimentos eventuais, pela ordem os Engenheiros a seguir relacionados:

1 — Ivanildo Marinho Cordeiro Campos, Eng. 22.B (DNOCS).

2 — Valério Londres de Nobrega, Eng. 21.A (MVOP).

3 — Otacilio dos Santos Silveira, Eng. Tecnologista nível 22.B (MVOP).

4 — João Rodrigues de Albuquerque, Eng. 12.B (MVOP).

Nº 3.547-DG — Designar Cândido Nabal Gondim Pamplona, Engenheiro, nível 22.B, do Quadro I-P.P. do MVOP, para exercer a função I-F, de Chefe do Serviço de Manutenção e Recuperação da Divisão de Máquinas e Equipamentos da Diretoria de Obras e Equipamentos.

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 3.554-DG — Nomear Jairo Padilha, Engenheiro-Agrônomo, nível 22.C, do Quadro I-P.P. do MVOP, para exercer o Cargo em Comissão símbolo 4.C, de Chefe do Escritório de Representação, do DNOCS, na Guanabara, vaga em decorrência da exoneração, a pedido, do Engenheiro José Cândido de Castro Parente Pessoa.

Nº 3.553-DG — Designar José Viana de Carvalho, Técnico de Telecomunicações, nível 12.A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada G.F. de Encarregado de Turma Distrital de Tomada de Contas do 3º Distrito de Obras.

Nº 3.564-DG — Dispensar, a pedido, da função gratificada 2-F, de Chefe da Seção de Ajudagem e Irrigação do Serviço de Obras Públicas em Cooperação da Diretoria de Obras e Equipamentos José Themio Bezerra Veras, Eng. 21.A, do Q. P. do DNOCS. — Eng. Stanley Fortes Baptista, Diretor-Geral.

Divisão do Pessoal

Gratificação quinquenal — Concessão

O Diretor da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso de suas atribuições resolve conceder, nos termos do art. 146, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinado com o art. 10 da Lei nº 4.345-64, aos servidores relacionados abaixo, a gratificação adicional por quinquênio:

Portarias — Quinquênios

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

225-DP — Iremar Gomes Santos — Esc. Dat. 7 — 5%.

226-DP — José Paulo da Silva — Art. Manu. 6 — 5%.

227-DP — Anita de Pontes Lima — Of. Adm. 14.B — 15%.

228-DP — Maria Diva Rolim de Souza — Arquivista 7.A — 5%.

229-DP — Ataíde Gomes de Medeiros — Motorista 8.A — 10%.

230-DP — Cleonilde Nunes de Melo — Ass. Comercial 12.A — 5%.

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

231-DP — Francisco Soares dos Santos — Art. Manu. 6 — 5%.

232-DP — Aluísio Januário da Silva — Tratorista 9.B — 5%.

233-DP — Martinho Peixoto da Trindade — Cond. Top. 11.A — 10%.

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

234-DP — Stélio Vilmar Girão Maia — Esc. Dat. 7 — 5%.

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

236-DP — João de Deus Coelho — Sondador 6.A — 5%.

237-DP — Almir Gomes Montenegro — Motorista 8.A — 5%.

238-DP — José Manoel da Silva — Feitor nível 5 — 5%.

239-DP — Aluísio Januário da Silva — Tratorista 9.B — 5%.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.392-65, resolve:

Nº 413 — Designar os servidores Adalberto da Silva Pacheco, Oficial de Administração, nível 14, Luiz Olavo Elleres de Souza, Escrivente Mercante e Antônio de Jesus Fender, Escrivente Mercante, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquerito incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no Processo nº 3.392, de 1965 ficando estabelecido o prazo de cinco dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório. — Luiz Rocha Pereira, Assessor.

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do telegrama R-540, resolve:

Nº 454 — I — Designar o Assessor Técnico João Estantislau Façanha Filho, que responde pelo expediente da Superintendência de Navegação, para seguir viagem com destino ao Rio de Janeiro, a fim de realizar perante o Grupo Executivo de Integração da Política de Transporte do Governo Federal, uma conferência sobre a Navegação Fluvial e Organização de Operação de Navios da SNAPP e Portos da Amazônia.

II — Determinar sejam-lhe pagas as vantagens previstas em lei. — Luiz Rocha Pereira, Assessor.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP),

no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Nº 472 — Baixar a presente portaria, que contera as "Normas de Serviço nº 5", que regulamentarão a ocupação dos prédios residenciais, situados em Miramar, distrito do município de Belém, de propriedade desta Autarquia, por parte de seus dirigentes ou servidores, no interesse do serviço e o que mais ocorrer.

1.0 — Categorias das Casas:
As casas residenciais do SNAPP em Miramar são, para efeito de sua distribuição, grupadas em 3 (três) categorias:

1.1 — Categoria I — Casas Privativas:

Casa 1 — Diretor-Geral

Casa "A" — Superintendente Comercial

Casa "B" — Superintendente Portuário

Casa "C" — Superintendente de Navegação

Casa "D" — Superintendente de Diques e Oficinas

Categoria II — Casa de Trânsito:
Casa "G"

Categoria III — Casas Preferenciais:
Casa "E"

Casa "F"

2.0 — Requisitos para a ocupação das casas:

2.1 — As casas especificadas no item 1.1, somente poderão ser ocupadas pelos servidores de que trata essa Portaria, mediante autorização expressa do Diretor-Geral da Autarquia e através de contrato escrito, não ficando sujeitas as suas estipulações a outras leis concernentes a locação.

2.2 — É proibida a sublocação total ou parcial do imóvel, bem assim a transferência da locação, empréstimo, a qualquer título, e sua utilização para outro fim, diferente daquela para o qual está destinado.

O infrator estará sujeito às penas disciplinares cominadas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, além de outras cominações inerentes à legislação específica, que dispõe sobre os bens imóveis da União.

2.3 — Para ocupação das casas privativas é condição imprescindível o exercício dos cargos em comissão, que vão devidamente enumerados no item 1.1, categoria I, desta portaria.

2.4 — As mesmas casas consideradas privativas não poderão ser ocupadas por outros servidores, senão os titulares dos cargos em comissão expressamente mencionados no item 1.1, ou seja, Diretor-Geral e Superintendente.

2.5 — A casa constante da categoria — Casa de Trânsito — Casa "G", será utilizada, exclusivamente para residência de servidores em trânsito, sem família, como hotel de trânsito, a juízo da Diretoria-Geral, mediante autorização expressa, em que se mencionarão as condições a serem observadas, de acordo com a enumeração abaixo:

a) Servidores de escalão superior, não residentes em Belém, quando no desempenho de funções nesta Autarquia.

b) Servidores do mesmo escalão, lotados fora da Sede, em trânsito nesta cidade.

c) Servidores de escalão superior, não pertencentes à SNAPP, quando no interesse e desempenho de serviço desta Autarquia, por tempo determinado.

d) Autoridades em trânsito por Belém, a juízo do Diretor-Geral.

2.6 — A locação das casas mencionadas na categoria III, do item 1.1, será efetivada, dentro das mesmas normas consignadas no item 2.1, observado o critério de prioridade abaixo:

Prioridade I — Ocupante de cargo em comissão, não residente em Belém e não pertencente ao quadro dos SNAPP.

Prioridade II — Ocupante de cargo em comissão, pertencente ao quadro

dos SNAPP, não possuidor de casa própria em Belém e que por conveniência do serviço, seja sua permanência julgada necessária em Miramar;

Prioridade III — Servidor dos SNAPP, ocupante de cargo normal de carreira ao qual, por impenosa exigência do serviço, seja necessário fixar residência em Miramar.

2.7 — Na ordem de preferência, será sempre observada a prioridade superior. É causa suficiente para ordem de desocupação do imóvel, a ocorrência de qualquer hipótese relacionada com a ocupação das casas, por servidor que preencha condição de prioridade mais elevada, em relação ao ocupante do imóvel.

3.0 — Das estipulações contratuais e causas de rescisões:

3.1 — As estipulações contratuais incluirão, obrigatoriamente, além da taxa de ocupação, as taxas de conservação, luz e água, devidas pelos ocupantes ao curso da locação, sem prejuízo de outras obrigações que forem impostas ao morador, a critério da Diretoria-Geral.

3.2 — A taxa de ocupação será sempre estipulada, previamente, pela Diretoria Geral observado o critério estabelecido pelo parágrafo primeiro do artigo 81 do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, com as alterações introduzidas pela Lei nº 225 de 3-2-1948.

3.3 — A conservação das casas quanto à sua pintura e reparos dos desgastes causados pela ação do tempo, correrá por conta dos SNAPP. A substituição de louças sanitárias, aparelhos vidros, etc., quebrados, danificados ou inutilizados por ação dos moradores será efetuada pelos SNAPP. A substituição de louças sanitárias, aparelhos, vidros, etc., quebrados, danificados ou inutilizados por ação dos moradores, será efetuada pelos SNAPP e indenizada pelo ocupante, quer quanto ao material empregado, quer quanto à mão-de-obra dispendida.

Para auxiliar as despesas de periódica conservação geral dos imóveis, os ocupantes pagarão, mensalmente, uma taxa de conservação correspondente a trinta por cento (30%) do salário-mínimo vigente na região.

3.4 — O fornecimento de água às casas será feita pelos SNAPP; visto não existir hidrômetros para as casas, os ocupantes das casas IA" — "B" — "C" — "D" — "E" — "F" — pagarão mensalmente uma taxa de água correspondente a cinco por cento (5%) do salário-mínimo vigente na região.

3.5 — O fornecimento de energia elétrica será também feito pelos SNAPP. Enquanto as casas não dispuserem de wattímetro, para separar o que é consumo e energia elétrica de uso público (iluminação de terrenos, cercas, muros, etc.) do que é consumo doméstico, os ocupantes das casas "A" — "B" — "C" — "D" — "E" — "F" — pagarão, mensalmente, uma taxa de energia elétrica correspondente a quinze por cento (15%) do salário mínimo vigente na região.

3.6 — O contrato de locação poderá ser rescindido:

I — Quando ocorrer infração do disposto no item 3.1;

II — Quando as taxas de ocupação não forem pagas nos prazos estipulados;

III — Quando ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

Parágrafo primeiro — Nos casos dos incisos I e II, a rescisão dar-se-á de pleno direito, limitando-se a Autarquia sumariamente na posse do imóvel locado.

Parágrafo segundo — No caso do item III, a rescisão poderá ser feita a qualquer tempo, por ato administrativo da Direção Geral, sem que os SNAPP fiquem por isso obrigados a pagar ao locatário, indenização de

qualquer espécie, exceto as que se referem às benfeitorias necessárias.

4.0 — Disposições Gerais

4.1 — No que tange às casas Privativas, cessado o exercício do cargo ao qual a casa está vinculada, cessará, também, a autorização para a ocupação da mesma.

4.2 — A desocupação de casas na conformidade dos itens 2.6 — prioridade II — 3.6, item III e 4.1 será feita mediante notificação do Diretor Geral, sendo outorgado ao ocupante o prazo improrrogável de noventa (90) dias, a contar da data em que passar o recibo na cópia da notificação para a entrega da casa que ocupava.

4.3 — Em caso de recusa ou ausência, devidamente comprovadas, certificará o servidor encarregado da diligência para o fim das providências especificadas em lei, para cada um dos casos de per si.

4.4 — As taxas mensais estabelecidas no capítulo 3.0 serão descontadas em folha de pagamento. Na eventualidade do ocupante não receber pelos cofres da Autarquia, terá prazo até o dia 10 do mês seguinte ao vencido para recolher à Tesouraria dos SNAPP a quantia correspondente.

4.5 — As casas residenciais de Miramar não estarão sujeitas às leis pertinentes ao inquilinato.

4.6 — As benfeitorias necessárias só serão indenizáveis pela SNAPP quando esta houver sido notificada da realização das mesmas dentro de 120 (cento e vinte dias) contados da sua execução.

4.7 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Nº 473 — Designar o Escrevente Mercante Luiz Olavo Elteres de Souza, para substituir Haroldo Brandão Soares, Escriturário nível 10, na função de membro da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 448-65, de 9 de novembro de 1965. — *Jabory Nepomuceno de Oliveira*, Diretor Geral.

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Nº 474 — Aposentar o servidor Francisco Gomes de Lima, Mago Mercante, a partir de 15 de agosto de 1965, de acordo com a Lei nº 1.162-50, combinada com os Arts. 176 — III e 181 da Lei nº 1.711, de 22 de outubro de 1952, e, tendo em vista o parecer da Junta Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que o considerou incapaz para o trabalho.

Nº 475 — Anular as fls. 187-191 do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 193, de 12 de abril de 1965.

Nº 476 — Designar os servidores Adalberto da Silva Pacheco, Oficial de Administração — nível 14, Herminio Calvino Filho — Escrevente Mercante, João Bosco Fontes da Silva, — Escriturário — nível 8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no Processo nº 04719 de 1965, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

Nº 477 — Na forma dos artigos 217 e 219 da referida Lei e em conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 4 de março de 1952, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, —

considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 368-65 de 11 de agosto de 1965, e designar nova Comissão constituída dos servidores Wladimir Ribeiro de Magalhães e Souza, Engenheiro nível 17, Raimundo Clemente da Silva, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17 e Júlio Cardoso de Freitas, Oficial de Administração nível 16, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta dias, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

pdn(hoiko empy empy

Nº 478 — I — Designar o Assessor Técnico Luiz Rocha Pereira, respondendo pelo expediente da Superintendência Comercial, para, com os objetivos supra invocados, viajar com destino às cidades de Fortaleza e Rio de Janeiro;

II — Determinar sejam-lhe pagas as vantagens previstas em Lei.

Nº 479 — Designar os servidores José Maria Pinheiro de Souza, Engenheiro nível 17, Julio Cardoso de Freitas, Oficial de Administração nível 16, e José Maria Modesto Vidal, Oficial de Administração nível 14, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados nos Processos ns. 7.677 e 7.802-65, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

Nº 480 — Designar os servidores Demóstenes de Azevedo Ramos da Cruz, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, Maria José de Jesus Brito Paiva, Tesoureira Auxiliar e Raimundo Geraldo Costa de Oliveira, Escriturário nível 18, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no Ofício R-255-65, de 4-10-65 (Processo 7.633-65), ficando estabelecido o prazo de cinco dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

Nº 481 — I — Designar o Assistente Humberto Cesar Coelho, para, durante o impedimento, por motivo de viagem a serviço, do Assessor Técnico Luiz Rocha Pereira, responder pelo expediente da Superintendência Comercial.

II — Determinar que as despesas decorrentes da presente designação corram à conta da rubrica 3.1.1.03.03 — Substituições (SC), do orçamento vigente para o corrente exercício.

Nº 482 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 413, de 5 de outubro de 1965, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

Nº 483 — Anular as fls. 11-17 do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 236, de 13-5-65.

Nº 484 — Na forma dos artigos 217 e 219 da referida Lei e em conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352 de 4 de março de 1952, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 236, de 13 de maio de 1965, e designar nova Comissão constituída dos servidores Adalberto da Silva Pacheco, Oficial de Administração, nível 14, Arthur França, Conferente

e João Bosco Fontes da Silva, Escriturário, nível 8, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta dias ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

Nº 485 — I — Designar o Conferente de Carga Edmundo Machado de Alcântara, para, a partir de 23 de outubro de 1965 e até ulterior deliberação, responder pelo expediente do Armazém nº 7;

II — Determinar que, as despesas decorrentes da presente designação, corram à conta da dotação da rubrica 3.1.1.03.03 — Substituições (SP), do orçamento vigente para o corrente exercício.

III — Revoguem-se as disposições em contrário, cumpra-se e publique-se.

Nº 486 — Anular as fls. 24-25 do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 405 de 29 de setembro de 1965.

Nº 487 — Na forma dos artigos 217 e 219 da referida Lei e em conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 4 de março de 1952, publicada no Diário Oficial da União Seção I, de 21 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 405, de 29 de setembro de 1965, e designar nova Comissão constituída dos servidores Augusto Tappembek, Oficial de Administração nível 16, Eunice Velasco dos Santos, Oficial de Administração nível 12 e Rodinaldy da Silva Maia, Escriturário, nível 10, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos traba-

lhos e concluí-los no prazo de sessenta dias ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório. — *Jabory Nepomuceno de Oliveira*, Diretor-Geral.

JULGAMENTOS

Vistos e relatados os presentes autos de inquérito administrativo, mandado instaurar pela Portaria número 210, de 26 de abril de 1965, para apurar a acumulação de cargo praticada por Waldomiro Avelino de Moraes, aprovo o relatório de fls. 33-34 da respectiva Comissão e julgo procedente o presente processo para declarar Waldomiro Avelino de Moraes incurso na acumulação proibida em lei. Entretanto, considerando as provas contidas nos autos, que atestam a boa fé do indiciado, deixo de apensá-lo na forma prevista e determino suba o processo à Divisão do Pessoal, para que esta colha o termo de opção do referido servidor e providencie as medidas apontadas no Parecer JG-05-FB-42-65, ora aprovado por esta Diretoria Geral.

Belém, 29 de novembro de 1965. — *Jabory Nepomuceno de Oliveira*, Diretor-Geral.

Vistos e relatados os presentes autos de inquérito administrativo, mandado instaurar pela Portaria nº 424, de 21 de outubro de 1965 para apurar a violação de um (1) atado contendo amarrados de tubos galvanizados, pertencente a uma partida de dois (2) ditos, descarregada do navio "Rheinstein", entrado de Hamburgo em 16 de fevereiro de 1964 aprovo o relatório de fls. 10-11 da respectiva comissão e determino, em consequência, o arquivamento do processo vez que, os consignatários da mercadoria acima mencionada, retiraram-na do armazém, sem vistoria ou protesto, passando recibo integral na 3ª via do despacho de trânsito nº 49.

Dê-se conhecimento à Alfândega de Belém e SP e arquite-se.

Belém, 6 de dezembro de 1965. — *Jabory Nepomuceno de Oliveira*, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso de suas atribuições legais e considerando o aumento dos preços das matéria prima, energia elétrica e outras, resolve:

Nº 20 — Autorizar a Inbrape de Recife — Pe a vender o géio por ela produzido à razão de Cr\$ 15 ao quilo, elevar a taxa de armazenagem para Cr\$ 30 por quilo-mês e elevar a taxa de congelamento para Cr\$ 30 o quilo. A presente Portaria entra em efeito a partir da data de sua publicação. — *Emílio Varoil*.

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 23 — Em face do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 57.461, de 20-12-65, dissolver, a Comissão instituída pela Portaria nº 281, de 29-10-64.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, e tendo em vista o disposto no Decreto número 57.461, de 20-12-65, publicado no Diário Oficial de 28-12-65, resolve:

Nº 24 — Designar José Andonard Cesar de Queiroz, Técnico de Administração nível 20, Beatriz Pimentel de Barros, Técnico de Administração nível 19, Antonio Luiz de Melo Vieira Mendes de Almeida, Procurador de 3ª Categoria, José Paes de Melo, Assistente de Administração nível 15 e Maria de Lourdes Brito de Alvarenga, Datilógrafa nível 7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho com as atribuições previstas no Decreto nº 52.400, de 25 de agosto de 1963.

Recomendar que o Grupo de Trabalho ora designado se reúna com a presença da maioria dos seus membros, no gabinete do seu presidente, que será substituído eventualmente, pelo Técnico de Administração nível 19, Beatriz Pimentel de Barros.

Determinar que sejam aproveitados, como ponto de partida, os trabalhos já realizados nos termos do citado decreto pelo Grupo de Trabalho anteriormente designado, com exceção dos relativos à elaboração do Quadro de Pessoal da SUDEPE, sô-

bre os quais oportunamente será expedida nova orientação por esta Superintendência. — *Emílio Varoli.*

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto n.º 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

N.º 26 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 283, de 23 de novembro de 1965.

N.º 27 — Designar Paulo Eugênio de Souza Lôbo, Médico nível 22-B, Acir Mário Duarte Ja Silva, Oficial de Administração nível 14-B, e Cléa Dutra de Moura, Oficial de Administração nível 16-C, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no processo SUDEPE n.º 5.953-64.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista modificações decorrentes de vários fatores climatológicos e operacionais, resolve:

N.º 28 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 104, de 6 de maio de 1965;

2) Proibir totalmente a pesca de Lagosta ovasdas das espécies *Panulirus argus* e *P. laeviscauda* em qualquer época do ano;

3) Fica estabelecido o tamanho mínimo de 165 mms para a *P. argus*, medido do entalhe das espinhas rostrais até o extremo da cauda (telson);

4) As armadilhas para a captura de Lagostas deverão ter a malha mínima de quatro centímetros medidos entre os fios paralelos;

5) As disposições do item 3 entram em vigor a partir de 1.º de março p. f. e a do item 4 a partir de 15 de abril p. f.

6) As infrações dos itens 2 e 3 desta Portaria implicam na multa correspondente além da apreensão do produto pescado;

7) A infração do item 4 acarretará a destruição do aparelho além da multa que couber.

Apostilas

Na Portaria n.º 45, de 6 de fevereiro de 1964, do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, referente a Lourival de Souza Medrado, foi feita a seguinte Apostila:

“Declaro, que a função de Lourival de Souza Medrado é Escriturário AF-202-“10-B”, e não como consta na presente Portaria.

Na Portaria de n.º 98, de 11 de março de 1964, do Superintendente da Su-

perintendência do Desenvolvimento da Pesca, referente a Lourival de Souza Medrado, foi feita a seguinte Apostila:

“Declaro, que a função de Lourival de Souza Medrado, é Escriturário AF-202-“10-B”, e não como consta na presente Portaria.

Na Portaria n.º 54, de 1 de julho de 1960, do Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, referente a Waldemar Alves de Souza, foi feita a seguinte Apostila:

“Ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedido, de acordo com o Art. 10, da Lei número 4.345-64, gratificação quinquenal por tempo de serviço, a partir de 13-8-65, correspondente a 5% sobre o respectivo padrão de vencimento por haver completado em 12-8-65, 5 anos de serviço público efetivo.”

Na Portaria n.º 483, de 4 de novembro de 1940, do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, referente a Raul Ribeiro, foi feita a seguinte Apostila:

“Ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os Arts. 145, item XI e 146, da Lei n.º 1.711-52, combinado com o Art. 10, da Lei n.º 4.345-64, gratificação quinquenal por tempo de serviço, a partir de 29-10-65, correspondente a 25% sobre o respectivo

padrão de vencimento, por haver completado em 28-10-65, 25 anos de serviço público efetivo.”

Delegacia Regional Nordeste Setentrional

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Regional Nordeste Setentrional, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a interesse do serviço, resolve:

N.º 22 — Remover o Servente, nível “5” José Arimatéa de Souza, do extinto Ambulatório-Médico de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, para Agência da SUDEPE em Parnaíba, no mesmo Estado. — *Sebastião Fernandes Ramos.*

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1965

O Delegado Regional Nordeste Setentrional, no uso de suas atribuições legais, e visando a interesse de serviço, resolve:

N.º 24 — Remover do Ambulatório-Médico de Floriano, Estado do Piauí, a Enfermeira-Auxiliar P-1706 “8” Maria Alves da Paz, para o Ambulatório-Médico de Teresina, no mesmo Estado. — *Sebastião Fernandes Ramos.*

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 32 — *	Fascículo I — abril de 1965	Cr\$ 1.300
— **	Fascículo II — abril de 1965	Cr\$ 1.400
— ***	Fascículo III — abril de 1965	Cr\$ 1.200
Volume 33 — *	Fascículo I — julho de 1965	Cr\$ 1.300
— **	Fascículo II — agosto de 1965	Cr\$ 2.100
— ***	Fascículo III — setembro de 1965	Cr\$ 2.100
Volume 34 — *	Fascículo I — outubro de 1965	Cr\$ 1.500
— **	Fascículo II — novembro de 1965	Cr\$ 1.800
— ***	Fascículo III — dezembro de 1965	Cr\$ 1.400

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, (antiga Universidade do Brasil), usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que determina o § 1º do Art. 2º do Decreto nº 57.461, de 20 de dezembro de 1965, publicado no *Diário Oficial*, de 28 seguinte, resolve:

Nº 20 — Designar os funcionários abaixo relacionados para integrarem o Grupo de Trabalho incumbido de examinar, em conjunto e administrativamente subordinado ao Diretor do Pessoal desta Universidade os processos de readaptação dos servidores encaminhados a esta Reitoria:

Maria Violeta Chaves de Oliveira — Chefe da Seção de Classificação de Cargos, 5-F, da P.P. do Q.E.P. da UFRJ.

Mercedes Franco Ramirez — Oficial de Administração, AF-201.14-B, da P.P. do Q.P. do M.S.

Diva Serio de Oliveira — Oficial de Administração, AF-201.12-A da P.P. do Q.E.P. da UFRJ.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Henrique Peres de Souza — Secretário da Faculdade de Farmácia.
João Farias da Silva — Oficial de Administração, AF-201.16-C da P.P. do Q.E.P. da UFRJ. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro antiga Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do Art. 22, alínea "f" do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o Art. 5º do Decreto número 49.583, de 22-12-60, publicado no *Diário Oficial*, de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 22 — Atendendo ao que consta do Proc. nº 28.394-65-UFRJ, conceder dispensa de acordo com o Art. 77 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Alayde Ribeiro Cintra, Oficial de Administração AF-201.14-B, da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta

Universidade, da função gratificada de Chefe da Seção de Organização e Divulgação Artística, 8-F do mesmo Quadro, mantida pelo Decreto número 49.583-60 acima referido, e classificada, provisoriamente pelo Decreto número 51.391-62.

Apostilas

Lavradas à Portaria de designação nº 7, de 30-7-48, referente a Alayde Ribeiro Cintra da Escola de Música: O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria, passou a ter o símbolo FG-4, por força do Decreto número 39.029, de 16 de abril de 1956, publicado no *Diário Oficial*, de 18 de abril de 1956 e republicado em 15 de maio de 1956.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria com a denominação de Chefe da Divisão de Organização e

Divulgação Artística com o símbolo FG-4, foi mantida pelo Decreto número 49.583, de 22-12-60, publicado no *Diário Oficial*, de 27 subsequente.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria foi classificada, provisoriamente, como Chefe da Seção de Organização e Divulgação Artística, com o símbolo 8-F, do Q.E.P. da U.F.R.J., por força do Decreto número 51.391, de 10-1-62, publicado no *Diário Oficial*, de 22-1-62.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e atendendo ao que consta do proc. nº 25.638-65 — UFRJ, resolve declarar que ao funcionário a quem se refere a presente portaria, ficam assegurados vencimentos correspondentes ao símbolo da função gratificada de Chefe da Seção de Organização e Divulgação Artística, 8-F, da Escola de Música, de acordo com o parecer do Sr. Consultor-Geral da República nº 076-H, publicado no *Diário Oficial*, de 3-11-61 ficando o servidor, a partir da data da publicação da portaria de dispensa, agregado à Parte Suplementar do Q.E.P. da U.F.R.J., na forma do Art. 60 da Lei nº 3.780-60.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", artigo 2º, da Portaria nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social,

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1965, a indicação feita pela Divisão de Classificação de Cargos do DASP e face a habilitação do interessado no Concurso C-487, promovido pelo DASP, e o constante no processo IAPFESP-AC nº 5.693-64, resolve:

Nº 7.543 — Nomear de acordo com o artigo 12, inciso I, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o cargo da classe "A", de Dactilógrafo, nível 7-A, do Grupo Ocupacional AF-500-Secretariado, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500, de 8 de junho de 1962 — Clarinda Porcincula de Aquino, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara. — *Antenor Gomes de Carvalho*, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", artigo 2º, da Portaria nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social,

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicada no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1965, a indicação feita pela Divisão de Classificação de Cargos do DASP e face a habilitação do interessado no Concurso

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

C-533, promovido pelo DASP, e o constante no processo nº IAPFESP-AC-5.693-64, resolve:

Nº 7.769 — Nomear de acordo com o artigo 12, inciso II, combinado com o artigo 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Helena Machado Faria, para o cargo da classe "A", de Dactilógrafo, nível 7-A, do Grupo Ocupacional AF-500-Secretariado, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500, de 8 de junho de 1962, com lotação na Delegacia Estadual de Minas Gerais. — *Antenor Gomes de Carvalho*, Presidente da Junta Interventora.

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", artigo 2º, da Portaria nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social,

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1965 e a indicação feita pela Divisão de Classificação de Cargos do DASP, face a habilitação dos interessados no concurso C-487, promovido pelo DASP, e o constante no processo IAPFESP-AC nº 5.693-64, resolve:

Nº 7.770 — Nomear de acordo com o artigo 12, inciso II, combinado com o artigo 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o cargo da Classe "A", de Dactilógrafo, nível 7-A, do Grupo Ocupacional AF-500-Secretariado, em vagas criadas pelo Decreto nº 51.500, de 8 de junho de 1962, com lotação da Delegacia Estadual de Minas Gerais: Luiz Márcio da Costa Melo — Ruth de Carvalho Pimentel — Maria Elza Pannain Rezende. — *Antenor Gomes de Carvalho*, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 159-63, que acompanhou o processo MTPS. nº 188.528-64, referente ao concurso do DASP, de nº C-425, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1965, e o constante do processo IAPFESP-AC nº 17.355-65, resolve:

Nº 8.391 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, David Gianchini, para exercer o cargo de Motorista 8-A, Código CT-401, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual em São Paulo, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.391 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Nogueira, para exercer o cargo de Motorista 8-A, Código CT-401, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual em São Paulo, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.393 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Atílio Liza, para exercer o cargo de Motorista 8-A, código nº CT-401, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual em São Paulo, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.394 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elizeu Deziderio, para exercer o cargo de Motorista 8-A, código CT-401, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado

no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.395 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro da Guia Sergio, para exercer o cargo de Motorista 8-A, código CT-401, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.395 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ambrosio Fernandes dos Santos, para exercer o cargo de Motorista 8-A, código CT-401, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.397 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Olival de Miranda Cajueiro, para exercer o cargo de Motorista 8-A, código CT-401, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962. — *Antenor Gomes de Carvalho* — Presidente da Junta Interventora.

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 66-65, que acompanhou o processo MTPS nº 105.948-65, referente ao concurso do DASP, de número 533, publicada no *Diário Oficial* de 24-2-1965, e o constante do processo IAPFESP-AC nº 20.844-65, resolve:

Nº 8.412 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivone Fernandes da Silva Novo, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto,

com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.413 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Delcímit Miranda Carvalho, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500 de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.414 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ziléa Regina Rocha Garcez, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500 de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.415 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cremilda de Paiva Dias, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.416 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Penha Barros Santos, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.417 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ivaress da Silva, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.418 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Othavio de Oliveira Chagas, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.419 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Virgílio Cyrne Alves, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, Código nº AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.420 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Izabel Alves da Rocha, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, Código nº AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.421 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Barbosa Lobo, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, Código número AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número

51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.422 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Reynaldo Ferreira Gama, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, Código número AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.423 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro da Costa Rigueiro, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, Código número AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.424 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adelaide da Silva Quintanilha, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, Código número AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.425 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto Lopes Goyanna, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, Código AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.426 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joana Lúcia Tavares Branco Leite para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, Código nº AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.427 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Stelkia Gorkowaki, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, Código nº AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação

na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.428 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aparecida Antunes Felix, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código número AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.429 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alécia Ozório Guarany, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código número AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.430 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hezir Espindola Gomes Morcira, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código nº AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.431 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Pereira de Vasconcelos, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código número AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.432 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nylce Baptista do Nascimento, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código número AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.433 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Neide de Coelha de Oliveira, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código número AF-503, do Quadro de Pessoal

— Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.434 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Helena Pinna, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código número AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.435 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Miriam Ramos Monteiro, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código número AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.436 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Tertuliano José Sampaio Filho, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.437 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Socorro Rodrigues, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, código número AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto número 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.438 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leuzia Fernandes, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, Código AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nº 8.439 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria dos Anjos Pinheiro Veiga, para exercer o cargo de Dactilógrafo 7-A, Código ... AF-503, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500-62, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962. — *Antenor Gomes de Carvalho*, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 406 de 1964, que acompanhou o Processo MTPS nº 199.301-64, referente ao concurso do DASP, de nº C-469, publicada no *Diário Oficial* de 24-11-64, e o constante do Processo IAPFESP-AC-15.551-65, resolve:

Nº 8.492 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sydney Maximiano, para exercer o cargo de Auxiliar de Portaria 7-A, código GL-303, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Administração Central, vaga decorrente da aposentadoria de Jayme Passos Amorim.

Nº 8.493 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dário Fer-

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

* Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**COORDENAÇÃO
DOS ORGANISMOS
REGIONAIS**
**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

**Escola Nacional de Ciências
Estatísticas**

EDITAL

2º Concurso de Habilitação

De ordem do Senhor Diretor da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, faço público, pelo presente edital que estarão abertas de 16 a 24 de fevereiro corrente, as inscrições ao Concurso de habilitação para o Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas (Curso Superior). Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição.

a) prova de conclusão de curso secundário, ou de quaisquer dos cursos de que cogita o Art. 2º da Lei número 1.821, de 12 de março de 1953, bem assim dos decretos e instruções ministeriais que dispõem sobre a matéria;

b) prova de identidade e atestado de idoneidade moral;

c) atestado de sanidade física e mental;

d) certidão de nascimento ou casamento;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) atestado de vacinação antivaricelosa;

g) recibo da taxa de inscrição no concurso, passado pela Secretaria da Escola;

h) três (3) fotografias, formato 3 x 4;

i) título de eleitor.

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião nesta Capital.

É obrigatória a juntada das fichas modelos 18 e 19 (2 vias cada) da Diretoria do Ensino Secundário, visadas pelo Inspetor Federal.

O Concurso de Habilitação constará de provas escritas eliminatórias e de provas de classificação. No caso de o número de candidatos aprovados nas provas eliminatórias ser igual ou menor que o número de vagas não serão realizadas as provas de classificação.

As provas de Matemática e Português serão eliminatórias, e as de Geografia Econômica e Inglês, de classificação.

São em número de trinta e nove (39) as vagas fixadas para admissão à matrícula na 1ª série.

Em caso de ser constatada qualquer irregularidade (expedição falsa de fichas ou certificados), serão anulados todos os atos escolares, por ventura já realizados, inclusive diplomas por acaso expedidos.

Os interessados deverão procurar, para quaisquer informações, a Secretaria da Escola (Avenida Presidente Wilson, 210 — 2º andar).

Rio de Janeiro, GB, 17 de fevereiro de 1966. — *Maria Eugênia Guimarães Cordeiro*, Chefe da Seção de Ensino. — *Asthelio Fernandes Pôrto*, Secretário. — *Visto: Francisco de Paula e Silveira Saldanha*, Diretor, em exercício.

Dias: 1, 2 e 3-3-66.

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 16-66**

Rodovia: BR. 116/RJ — antiga BR. 2 Trecho: Pirai — Divisa RJ/SP.
Obra: Projeto e construção dos viadutos de Botafogo no km. 76 + 200 Bocaininha km. 112 + 800. Bocaininha, km. 112 + 80.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D. N. E. R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 24 do mês de março de 1966, na sede do D. N. E. R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Eng. Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigido, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 16-1966, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que se vencedora da Concorrência, complementar o (s) anteprojeto (s) consubstanciando-o (s) em projeto (s) completo (s) e pormenorizado (s) sem acréscimo de preços e que executará a (s) obra (s) conforme o (s) referido (s) projeto (s) pelo preço global, proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

c) preço global para a execução da(s) obra(s), neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, separadamente para cada obra, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER, se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reco-

nhhecimento por tabelião, do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, impósto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos; atestado a que se refere o Dec. nº 50.423 de 8-4-61) etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64;

i) Diagrama de avanço dos serviços para cada obra, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-la mais pormenorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo:

- 1º Instalação
- 2º Colocação de ferro no canteiro de serviço.
- 3º Infra-estruturas: Fundação
- 4º Superestruturas: Escoramento Fôrmas Armação Concretagem
- 5º Acabamentos: Pavimentação Guarda-Corpo Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. e apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o impósto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresentar deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 300 metros e, ainda,

haver construído ponte ou viaduto de concreto armado, de comprimento mínimo de 100 metros no prazo de 200 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do DNER no valor de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em letras do Tesouro; em obrigações do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e título de débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C. C. S. O., do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação, do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não, tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em letras do Tesouro, em obrigações do Tesouro em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% nos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de Dois viadutos em concreto armado normal na rodovia BR-116/RJ ant/BR-2, trecho Pirai-Divisa RJ/SP.

12. Descrição das obras:
a) Viaduto de Botafogo — km. 76 + 200

Extensão 30 metros. Constituída de um vão central de 10 metros, dois vãos laterais de 8 metros e dois balanços de 2 metros. Largura total . . 10,80. E' em nível e tangente. Fundação direta, prevista na cota 404, com taxa de bordo de 6 kg/cm². Tudo conforme desenho D.Ct./SCOA nº 10/66.

b) Vladutos Bocaininha.

Extensão 30 metros, com 1 vão central de 18 metros e dois balanços de 5 metros. A altura das vigas será no máximo de 1,20 metros. Largura total 10,80 metros. E' em rampa e tangente. As fundações poderão ser em tubulações ou estacas premoldadas com dimensão mínima de 25/25. Cota de implantação prevista — 375 — tudo conforme Desenho D.Ct./SCOA nº 12/66. Prever a demolição de 50m³ de concreto ciclópico.

Observação: Caberá ao Empreiteiro tomar providências para resguardar a estabilidade e integridade das obras da 1ª pista, devido à proximidade das fundações e construir.

c) Obs.: As extensões referidas neste edital, correspondem à marcação da antiga BR-2.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, em parcelas nos valores máximos de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço, de cada obra.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

14.6 — Especificações — Brasileiras — E.B. 3.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes dos Ds. DCT/SCOA ns. 10 e 12-66.

16. As concorrentes deverão apresentar seus ante-projetos com constantes para cada obra da vista; planta e secção transversal, com as medidas das diferentes peças. E' dispensada a apresentação da memória de cálculo, tudo em 3 vias e escala 1:50.

17. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o ante-projeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras serão os mesmos considerados no computo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

18. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

19. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER,

amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços do contrato, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

20. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

21. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3 com acabamento de desempenadeira, assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadidótricos Astro B. de 56cm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-7-57).

VII — Prazos

22. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

23. O prazo para início dos trabalhos será de 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida

dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

24. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com três cópias heliográficas, será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser em 6 vias acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura do orçamento para a execução da obra (Circular nº DG-97-62).

25. O prazo para a execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir do dia de início inclusive este.

26. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a) Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

27. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

28. Quando depositada no contrato de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, e a critério do D. G. importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando

do convenicionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

29. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; executa-se o caso previsto no item 17 do presente Edital.

30. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

31. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 70.000.000 a preços iniciais e 10.000.000 para reajustamento correndo as despesas à conta do Orçamento do DNER para 1966.

32. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

33. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

34. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

35. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) fallir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

36. Estabelecerá, também, o Contrato a modalidade e rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

S Ú M U L A

DA

Jurisprudência Predominante

DO

Supremo Tribunal Federal

2.ª edição

(inclui os adendos 1 a 3)

Preço: Cr\$ 1.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
 b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, desmontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Do Reajustamento

37. Os preços propostos para concreto estrutural, formas, armação e demais elementos da infraestrutura, a critério do DNER necessários para atingir o valor de 70% do preço global proposto, serão revistos na forma para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28.7.64, subordinando-se a diagramas de avanço dos serviços e Instruções Administrativas aprovadas pelo C. E., em 20 de abril de 1965.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

38. A Comissão de Concorrência de Serviços e obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

39. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço de construção.

XIII — Disposições Gerais

40. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

41. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

42. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 21.

43. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

44. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente de repartição na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

45. A juízo da Comissão poderá ser promovida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os auto-projetos.

46. No que se refere a projeto por terceiros este Edital obedece a Resolução do C. R. N. de 11.12.64.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1966. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 9-66

Concorrência Pública para aquisição de 16 (dezesseis) carretas sobre pneus, com capacidade de carga de 3.000 kg para o Porto de Manaus, Estado do Amazonas.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 14,00 (quatorze horas) do 15º (décimo quinto) dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábados e domingos, feriados e pontos facultativos na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá nº 10 (dez), nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento, e demais membros designados, as propostas para a Concorrência acima mencionada, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham à disposição dos interessados, neste Departamento.

Primeira: Objeto da Concorrência — O presente Edital de Concorrência se refere a aquisição de 16 (dezesseis) carretas sobre pneus, com capacidade de carga de 3.000 kgs. para o porto de Manaus, Estado do Amazonas.

Segunda: Detalhes Técnicos — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem a disposição dos interessados, as especificações técnicas relativas à presente Concorrência.

Terceira: Prazos — Os prazos de entrega, na fábrica e no porto de destino, não deverão exceder, respectivamente, de 90 e 120 dias contados da data da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Quarta: Caução — Para apresentação da proposta é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar.

Quinta: Revisão de preços — A revisão dos preços contratuais, somente será permitida nos termos da Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964.

Sexta: Submissão — O concorrente deverá declarar na proposta, inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e às "Normas de Concorrência Pública", os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Sétima: Documentos — Além dos documentos enumerados no item 2.1 das "Normas", os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem atendido às exigências das Leis números 4.330, de 21 de agosto de 1964 e 4.357, de 16 de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenizações Trabalhistas.

Oitava: Anulação da Concorrência — O Departamento, por seu Diretor Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito a reclamação de qualquer espécie, sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1966. — *Sylvio Lopes do Couto*, Presidente da DG/CC.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Delegacia Regional Centro — DR-6

Ata da Concorrência Pública nº 1, de 19-1-66, para aquisição de veículo destinado a Delegacia Regional Centro — DR-6, da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE).

Aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Delegacia Regional Centro — DR-6, no nono andar do bloco oito, da Esplanada dos Ministérios em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrências Públicas, Administrativas e Coletas de Preços, designada pela Ordem de Serviço nº 1, de 3-1-1966, pelo Senhor Delegado Regional Centro, composta dos seguintes membros: José Geraldo, Presidente José Antonio de Castro Cotta e Moacyr Machado, Membros, para o fim de processarem a Concorrência Pública número 1 de aquisição de (1) um veículo destinado à DR-6, consoante Edital nº 1, publicado no Diário Oficial da Capital Federal em 19-1-1966, Seção I, Parte II. Ao declarar abertos os trabalhos, somente a firma Distribuidora Brasília de Veículos S. A. acorreu, havendo a mesma anteriormente, caucionado a importância de Cr\$ 100.000, para garantir a apresentação de proposta à esta Concorrência. Nada mais havendo a tratar, esta Comissão propõe seja a presente Concorrência Pública nº 1, adjudicada à firma Distribuidora de Brasília de Veículos S. A., não só por ser a única que acorreu ao citado Edital como apresentou a documentação exigida para tal finalidade, pelo que, vai a presente Ata, que lavrada e datilografada, lida e achada conforme, sendo subscrita pela Comissão e aprovada pelo Senhor Delegado Regional, Brasília, em 3 de fevereiro de 1966. — José Geraldo, Presidente. — José Antônio de Castro Cotta e Moacyr Machado, Membros — Aprovo. — Osvaldo Leite Gomes, Delegado Regional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola Nacional de Música

Concurso para Docente-Livre de Acústica e Biologia Aplicadas à Música.

De ordem da Sra. Diretora, professora Joanidia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e Congregação da Escola constituíram a Comissão Julgadora do Concurso à Docência-Livre de Acústica e Biologia Aplicadas à Música, pela forma seguinte:

Presidente — Prof. Dr. Bernardo Eisenlohr.

Vogais — Prof. Dr. Helcio Benevides Soares.

Dr. Roberto Armando.

Dr. Hélio Gomes.

Dr. José Furtado Simas.

Suplentes Professores Dr. Pais da Cunha e Dr. Walter Roth.

Outrossim, faço público que o Concurso terá início segunda-feira, 7 de março de 1966, às 11 horas, ficando desde já convocados os examinadores acima mencionados e o candidato

único — Dr. Marco Aurélio Caldas Barbosa.

Escola Nacional de Música, 3 de fevereiro de 1966. — *Miccio Tolentino da Costa*, Secretário.

Dias: 1-2 e 3-3-1966).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P. 65-539, do Exmo. Sr. Presidente da Diretoria, torna público que em virtude de não se ter apresentado nenhum concorrente, foi anulada a concorrência pública, referente a alienação da Usina de Alegre — Espírito Santo, publicada a fls. 279 do Diário Oficial da União, em sua edição de 27 de janeiro de 1966.

Faz saber, também, que procederá nova Concorrência Pública, para venda do referido imóvel, na forma abaixo, sendo recebidas propostas a partir do dia 1º de março vindouro.

A Usina se encontra instalada em um terreno situado no Município de Alegre — Espírito Santo, medindo aproximadamente doze mil e setecentos e cinquenta metros quadrados, todo cercado de arame farpado.

Como benfeitorias possui as seguintes construções: um prédio de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas francesas, medindo nove metros de frente por quarenta de fundo, dividido em três seções; um prédio destinado ao serviço de administração da Usina, medindo seis metros de frente por nove de fundo; uma casa de residência, com três quartos, sala, cozinha, dispensa e banheiro completo, medindo sete metros de frente por dez metros de fundo, construída em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas francesas, um prédio medindo doze metros de frente por sete metros e meio de fundo, com pé direito de quatro metros, tendo em sua parte interna um tanque de cimento, construído em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas francesas; um prédio, destinado à instalações sanitárias para operários, medindo sete metros e oitenta centímetros de frente por cinco metros e setenta centímetros de fundo; uma construção em alvenaria de tijolos e cobertura de telhas francesas, medindo seis metros de frente por nove metros de fundo, destinada a abrigar o conjunto gerador; uma construção destinada a abrigar o conjunto da bomba de abastecimento de água, em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas francesas, medindo três metros e cinquenta centímetros de frente por três metros e cinquenta centímetros de fundo; um reservatório de água, com capacidade para sessenta e três mil litros; dez tanques destinados à preparação de café por via úmida e um terceiro para secagem de café, medindo setenta metros de largura por trinta e cinco metros de comprimento. Todas as benfeitorias possuem instalação de água, luz e esgoto.

Nas referidas benfeitorias se encontram instalados os seguintes equipamentos: um grupo composto de três máquinas para estação manual de café, marca Tapir — B. Penteador; um grupo completo de máquinas para beneficiar e rebeneficiar de café, marca B. Penteador — São Paulo; um grupo de dois secadores marca, B. Penteador, ano 1935, com capacidade para duzentos e cinquenta alqueires, cada um, de café em seco; um grupo composto de elevador gigante conjugado com um

arrastador; um grupo composto de um despolpador e batedor marca B. Pentecost, tipo 5, modelo 1935, com capacidade para mil e duzentos alqueires de café em cereja; sete motores elétricos marca AEG, conjugados aos equipamentos; um grupo gerador completo, provido de um motor Deutz a óleo cru de 110 HP, conjugado com um gerador Siemens com excitador composto de garrafa de ar comprimido, e quatro de regulagem, demais acessórios e ferramentas.

Nas mesmas benfeitorias encontram-se ainda vários utensílios, móveis, ferramentas, peças de reposição, lonas e outras miudezas.

São as seguintes as condições da concorrência:

a) o preço será a vista, para pagamento no ato da escritura, sendo, no mínimo, de Cr \$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros);

b) a venda do imóvel, benfeitorias e equipamentos será feita no estado em que as mesmas se encontram, no momento da realização da concorrên-

cia, quer no tocante a área do terreno, quer nas condições de conservação das construções e equipamentos;

c) será exigida uma caução de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para a participação na concorrência;

d) a caução deverá ser prestada na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café, contra recibo que deverá acompanhar a proposta;

e) quinze dias depois de homologada a concorrência, serão devolvidas as cauções prestadas pelos concorrentes, exceção feita ao vencedor, cuja caução será considerada como sinal e princípio de pagamento;

f) sob pena de perda da caução os concorrentes não poderão desistir de suas propostas depois de entregues a Comissão, ficando vinculadas à concorrência até sua homologação;

g) as propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Assistência à Cafeicultura do Instituto Brasileiro do Café, Avenida Rodrigues Alves, nº 129, 3º andar, sala 301, a par-

tir do dia 1º até 22 de março de 1965, às 14 horas;

h) as propostas, acompanhadas do recibo da caução, deverão estar em envelope lacrado com os seguintes dizeres: "Proposta para aquisição da Usina de Alegre (U.1)" e o nome do concorrente;

i) as propostas serão abertas na presença dos concorrentes que desejarem assistir ao ato, no dia 22 de março de 1965, às 14,30 horas, no mesmo local do seu recebimento, do que se lavrará circunstanciada Ata, assinada por todos os presentes;

j) todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer os interessados deverão constar, obrigatoriamente, da Ata, perdendo o direito de qualquer reclamação ou recurso contra o processo de abertura das propostas os concorrentes ausentes, e os presentes que deixarem de fazê-lo no ato;

k) não serão aceitas propostas com emendas, rasuras ou borrões;

l) abertas as propostas e feita a classificação pela Comissão, esta as encaminhará ao Exmo. Sr. Presidente da Diretoria, acompanhadas de toda a documentação pertinente, capeadas por um relatório do Presidente da Comissão, no qual será salientada a proposta mais vantajosa;

m) as propostas deverão conter uma declaração expressa de submissão aos termos deste Edital;

n) em igualdade de condições terão preferência as Cooperativas de produtores;

o) serão seguidos na presente concorrência, todos os dispositivos do Código de Contabilidade da União, aplicáveis à espécie;

p) o Instituto Brasileiro do Café se reserva o direito de anular a presente concorrência sem que caiba aos concorrentes qualquer explicação ou recurso deste ato, devolvendo-se a partir da data da anulação da concorrência as cauções prestadas. —

Antônio Inagê de Assis Oliveira, Procurador (Presidente da Comissão).

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrinas, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50